



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento da contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. É na elaboração desses estudos técnicos preliminares que diversos aspectos serão levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que haja condições de atendê-la, que os riscos de a atender sejam gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

1.3. É neste documento que será avaliada a exequibilidade da contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento e gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO

2.1.1. Análise de viabilidade de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento de cidades e gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, contemplando o seguinte escopo:

a. Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



b. Capacitação continuada na área de gerenciamento, gestão e licitação, com acompanhamento monitorado e assessoria nas ações das áreas pertinentes.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.2.1. No âmbito da administração pública brasileira, as mudanças institucionais significativas, aliadas à crescente cobrança da sociedade por um serviço público de qualidade e transparente, acabaram por deflagrar um processo de modernização e inovação da gestão pública, exigindo uma postura de transformação no seu funcionamento organizacional e nas respostas às demandas da população, além da austera aplicação do recurso público.

2.2.2. A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, não ficando alheia a esta nova realidade, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, tem como meta principal de trabalho à defesa do interesse público, a fiscalização do poder executivo e o atendimento às necessidades dos cidadãos, além do pleno e total acatamento da legislação vigente.

2.2.3. Neste processo o administrador público precisa ter à sua disposição mecanismos, Planos e instrumentos que, além de garantir a sua regularidade, permitam capitanear recursos estaduais e federais.

2.2.4. Sabe-se que, com os investimentos advindas da indústria, Ribas do Rio Pardo encontra-se em constante e exponencial crescimento, necessitando que instrumentos de gestão para acompanhá-lo, bem como de estudos que possibilitem a implementação de novas ações no Município.

2.2.5. No mesmo sentido, ocorre com o Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico traz a possibilidade de captação de recursos e retorno ao município das degradações decorrente dos investimentos na seara industrial. Sendo está uma ação necessária, imprescindível e imediata que deve ser tomada, uma vez que o impacto ambiental sofrido pelo Município nos últimos anos não está recebendo o devido retorno para investimento.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



2.2.6. Além desses produtos imediatas, por se tratar de um Município de pequeno porte, Ribas do Rio Pardo não possui hoje corpo técnico eficiente. Nos últimos 24 meses a Administração Pública tem investido em capacitações de seus servidores, que já tem demonstrado um resultado positivo, no entanto, a problemática ainda necessita de atenção. Assim, torna-se necessário manter o constante sistema de aprendizado com capacitação e monitoria acompanhada, de modo a garantir o devido e correto cumprimento das ações administrativas, bem como garantir a continuidade no desenvolvimento de servidores e serviços.

2.2.7. Portanto, ao tempo em que os serviços pretendidos buscam agregar resultados à uma Administração pautada precípuamente na legalidade e eficiência, propicia-se um respaldo técnico para que as ações de gestão não venham ser questionadas sob o viés de uma eventual conduta ímpreba (ainda que culposa), ou, mesmo, enquadradas como infrações administrativas/crimes de responsabilidade, que, certamente, poderão causar muitos abalos à carreira pública dos envolvidos, sem contar o desvio do município de uma gestão escorreita.

2.2.8. Nestes termos, justifica-se a contratação dos serviços ora descritos para possibilitar que medidas preventivas sejam empreendidas de modo a dar o melhor andamento possível aos serviços desempenhados pela Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS LEGAIS

3.1.1. A contratação em pauta sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

3.1.2. Leis Federais:

- a) Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



3.1.3. Resoluções:

- a) Resolução 88, de 3 outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.1.4. Instrução Normativa:

- a) Instrução Normativa nº 40/2020.
b) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

3.1.5. Decreto Municipal

- a) Decreto n.º 046/2023

3.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1. A instituição deve demonstrar que possui experiência na elaboração de políticas públicas, legislações e instrumentos de gestão, como a elaboração de planos estratégicos, diretor, de resíduos sólidos, de mobilidade urbana e outros que visem o desenvolvimento socioeconômico do município, devendo apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, a seguinte documentação:

a) Atestado(s), contrato(s) ou convênio(s), fornecido(s) ou celerado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste documento;

3.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

a) cédula de identidade do administrador ou dirigente da Instituição;
b) prova de inscrição no cadastro municipal, e estadual se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A contratada deverá comprovar sua natureza jurídica e a condição de não possuir finalidade que vise lucro.

3.2.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- b) prova de inscrição no cadastro municipal, e estadual se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- d) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) certidão de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) certidão de regularidade perante à Justiça do Trabalho;

3.2.4. A documentação relativa à regularidade econômico-financeiro, consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição;

3.2.5. A instituição deverá apresentar, para os fins de declaração:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

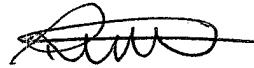
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br











Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

3.3. Requisitos de segurança da informação

3.3.1. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico que porventura venham a ficar sob a custódia, guarda e gerenciamento do prestador de serviços.

3.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais

3.4.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, bem como observar além da legislação os costumes e práticas locais na prestação dos serviços, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural adotadas pela Contratante.

3.4.2. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

3.5 A contratada deve possuir experiência na elaboração de políticas públicas, legislações e instrumentos de gestão, como a elaboração de Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental, Planos Municipais e outros que visem



o desenvolvimento socioeconômico do município, bem como na formação e capacitação das áreas referenciadas no presente estudo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para suprir a necessidade aqui verificada, objeto da presente contratação, esta Administração buscou verificar se há no seu quadro de servidores profissionais capacitados para realização dos serviços, no entanto, não há para nenhuma das ações almejadas, razão pela qual viu a necessidade de buscar a colaboração de terceiros para a realização dos serviços.

4.2. A execução de forma direta demonstra-se inviável ao presente caso, primeiro porque esta Administração não possui mão de obra especializada para execução dos serviços, segundo porquê, para que isso fosse possível seria necessário realizar concurso público para contratação desta mão de obra, o que encontra inviabilidade em razão do tempo de demora para a realização de todo esse processo de contratação, além do custo alto e de caráter continuado que acabaria por onerar os cofres públicos, causando um aumento significativo na folha, que a longo prazo, poderia comprometer a saúde financeira do Município.

4.3. Neste ponto, dada as diversas especialidades, que exigem um corpo técnico diversificado e robusto, com diversas especializações, faz-se importante registrar que a contratação de servidores não se mostra economicamente inviável.

4.4. Assim, diante de tais motivos é que se adotou como solução a contratação de terceiros para execução dos serviços aqui delineados.

5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

5.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

6. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

MM

P

Q



6.1. Os Estudos Preliminares estão alinhados ao PPA – Plano Plurianual, com a Lei Orçamentária, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

6.2. O objeto da pretendida contratação, considerando os itens de sua composição, formam o conjunto de bens e serviços a serem contratados, configurando um único objeto.

6.3. Além disso, vale lembrar que a definição do objeto de uma contratação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

6.4. Também é importante esclarecer que a implementação da presente contratação, dada a sua complexidade e especialização técnica, deverá ser realizada por pessoa jurídica comprovadamente capacitada, que disponha de métodos, processos e equipe técnica, harmônicos entre si e principalmente eficazes na realização dos serviços, bem como que possua instituições de ensino e pesquisa conexas, que possibilitem a utilização de metodologias inovadoras para ação.

6.5. Estes recursos devem ser reunidos e orientados por uma única gestão técnica, centralizada, por profissional com comprovada vivência, senso crítico, visão de integração das atividades, de causa e efeito de seus resultados, com disponibilidade imediata para tomar decisões técnicas, norteado pelas ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria contínua do Município.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Estratégia

7.1.1. Considerando a análise aqui empreendida, verifica-se a necessidade de contratar pessoa jurídica com comprovada especialidade, se moldando aos

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

WY

9

2

SG



preceitos definidos pelo Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021¹ e suas respectivas alterações.

7.1.2. Os serviços a serem contratados deverão ser executados de forma que a Contratante recebe relatórios, medições e produtos parciais até a conclusão final do objeto referente ICMS Ecológico.

7.2. Atividades a serem desenvolvidas:

7.2.1. Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico;

7.2.2. Capacitação continuada na área de gerenciamento, gestão e licitação, com acompanhamento monitorado e assessoria nas ações das áreas pertinentes.

7.3. REQUISITOS DE ELABORAÇÃO:

7.3.1. Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico:

- a. Organização do Trabalho (Plano de Trabalho);
- b. Estudo do caso;
- c. Levantamento de dados e pesquisa de campo;
- d. Mapeamento da cidade feito com drones;
- e. Análise de dados;

¹ Art. 75 Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



- f. Diagnóstico;
- g. Prognóstico e/ou Diretrizes e Propostas;
- h. Elaboração de Minuta Prévia;
- i. Realização de Audiência Pública;
- j. Apresentação da Minuta de Lei revisada após discussões e audiência pública;
- k. Elaboração de Relatório Técnico Final e da versão final do Plano de manejo das áreas de especial interesse ambiental com recursos do ICMS ecológico.

7.3.2. Capacitação continuada na área de gerenciamento, gestão e licitação, com acompanhamento monitorado e assessoria nas ações das áreas pertinentes:

- a. Diagnóstico situacional das necessidades administrativas e gerenciais da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo nas Secretarias de Administração e Finanças;
- b. Capacitações periódicas e continuadas, realizadas mensalmente com a equipe da Prefeitura;
- c. Monitoria e acompanhamento de ações, com respectivas orientações e correções;
- d. Elaboração/análise de documentos que envolvem à fase interna das licitações públicas demandadas pelo órgão (Estudos Preliminares, Projeto Básico, Termo de Referência, minuta de edital e correlatos) nos processos de aquisição de produtos serviços de natureza comum;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

e. Análise crítica das minutas de editais, a fim de que cláusulas restritivas de competitividade sejam tempestivamente afastadas, quando indevidas;

f. Análise acerca do melhor enquadramento a ser dado para aquisição de bens, de serviços e de obras, verificando a modalidade recomendável, tipo de julgamento a que deve ser submetida, eventual possibilidade de contratação por via direta (hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação), dentre outras orientações correlatas;

g. Acompanhamento no que toca à elaboração de respostas quanto a impugnações ao instrumento convocatório eventualmente protocoladas por interessados, ou mesmo, aos pedidos de esclarecimentos quanto às previsões contidas no edital expedido;

h. Acompanhamento relativamente à análise de recursos administrativos interpostos no curso do procedimento licitatório deflagrado, ou de representações protocoladas, emitindo-se parecer técnico acerca da necessidade de seus acolhimentos ou não, consoante princípios e normas tangentes à hipótese;

7.4. Durações inicial do contrato de prestação de serviço

7.4.1 A referida contratação terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogáveis dentro das hipóteses e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7.5. Identificação das soluções de mercado:

7.5.1. Em consultas realizadas ao Portal de Transparência dos órgãos da administração pública direta do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como aos respectivos Diários Oficiais, verificou-se que a ampla maioria das Prefeituras possuem contratos formalizados em face de instituições que desenvolvem estudos e elaboram planos voltados à estrutura de municípios, especialmente nas áreas de meio ambiente e infraestrutura. Verificou-se que a procura pelas





instituições se dá em face a qualidade técnica e a implementação de técnicas inovadoras na elaboração dos respectivos planos.

7.5.2. Dentre as soluções encontradas, há que se sopesar a qualificação técnica e profissional, a experiência dos prestadores de serviço dessa natureza, além da qualidade dos serviços já prestados, o atendimento às necessidades de cada cliente, a abrangência e a segurança jurídica, social e fiscal da instituição a ser contratar, e a garantia de ilibado e notório conhecimento sobre a solução a ser contratada.

7.5.3. Dessa forma, há que se garantir, durante os procedimentos de planejamento e de contratação, que a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses do Município de Ribas do Rio Pardo, seja precedida de comprovação de todos as qualificações e características que possam atender aos interesses e exigências da Administração para a contratação.

7.6. Do Desenvolvimento dos Trabalhos

7.6.1. A partir da assinatura do instrumento de contrato pertinente, após a emissão da Ordem de Serviços, a instituição deverá disponibilizar ao órgão uma equipe formada por profissionais de diversas áreas técnicas essenciais à gestão da Prefeitura Municipal, bem como mecanismos aptos à identificação, ajustes e gerenciamento das demandas necessárias junto ao órgão.

7.6.2. Os atendimentos ao longo do mês ocorrerão de forma híbrida, ora por deslocamento realizado pelos técnicos ao município, com frequência a ser ajustada de forma discricionária entre o gestor designado competente e os responsáveis junto à contratada, ora por atendimento remoto, por meio de sistema adequado para gerenciamento de demandas, não excluindo-se, ainda, os demais meios de contatos disponíveis (encaminhamento de e-mails entre agentes públicos e técnicos da instituição a; contatos telefônicos; reuniões por plataformas digitais; conversas via aplicativos para troca de mensagens instantâneas, dentre outros), além da realização de visitas técnicas, pesquisas de campos, consultas públicas e outras ações.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



7.6.3. Para atingimento dos resultados esperados o órgão oferecerá à instituição contratada os documentos/informações necessárias para o desenvolvimento dos seus trabalhos aos setores encarregados da Prefeitura Municipal.

7.6.4. Por se tratar da execução de atividades instrumentais, isto é, de auxílio aos setores estratégicos da Prefeitura Municipal, os trabalhos deverão ser de cunho estritamente orientativo, ao passo que o acolhimento, implementação e tomada de providências necessárias segundo as recomendações que emanarem, ficarão sob a responsabilidade exclusiva dos agentes públicos da Prefeitura Municipal.

7.6.5. A equipe técnica que atuará na prestação dos serviços contratados será integrada por profissionais devidamente capacitados e experientes, especialistas e mestrados, pertencentes ao quadro de prestadores da Contratada.

7.6.6. Para o controle dos serviços prestados pela instituição, a Prefeitura Municipal deverá designar gestor e fiscal do contrato, de modo a direcionar a atuação da contratada nas ações que demandam maior ênfase, atingindo-se os resultados esperados, atendendo-se o interesse público em maior proporção.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos mediante apresentação de relatórios e medições, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, em até 10 (dez) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foi vislumbrada nenhuma contratação correlata ou interdependente para a consecução dos serviços oriundos da contratação ora em estudo.



10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme fundamentação contida neste, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, esta Comissão de fiscalização e acompanhamento do Processo de Planejamento da referida contratação, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de abril de 2023.

Rosângela F. de Souza
Collis
Servidora da Secretaria de
Gestão de Governo

Rubia Maria Melo
Servidora da
Secretaria de Gestão
de Governo

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerência de
Planejamento em
Compras

Autorizado por:

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I

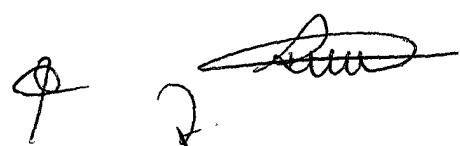
GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
1		(x) Baixa () Média () Alta		
2		() Baixo () Médio (x) Alto		
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.			
2	Contratação com prejuízos a Administração.			
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.			Prefeito Municipal, Secretário de Gestão de Governo	
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.			Prefeito Municipal, Secretário de Gestão de Governo	
Recomendar correções e/ou adequações nos termos de referência e no estudo técnico preliminar.			Secretário Municipal de Gestão de Governo e Setor de Licitações.	

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
1		(x) Baixa () Média () Alta		
2		() Baixo (x) Médio () Alto		



1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
	Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.
	Não aprovar o Termo de Referência.
	Requisitante
	Setor de Licitações.

Probabilidade:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/> Alta)
Impacto:	() Baixo () Médio (<input checked="" type="checkbox"/> Alto)
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
Não aprovar o termo de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal de Gestão de Governo e Setor de Licitações.

Probabilidade:	() Baixa (<input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta)
Impacto:	() Baixo () Médio (<input checked="" type="checkbox"/> Alto)
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.



Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

RESPOSTA A QUESTÃO DE RISCO: RISCOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
RESPOSTA A QUESTÃO DE RISCO: RISCOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

AF

PP

?

Silva



RISCO / PROBLEMA		RESPONSÁVEL
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.	
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações.	
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com uma cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.	
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras e Setor de Licitações.	

RISCO / PROBLEMA		RESPONSÁVEL
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.	
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.	
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.	
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.	
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.	
Avaliar as condições estabelecidas verificando	Requisitante.	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Licitação.
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE RISCO PARA O ELENCO DE RISCOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE RISCO PARA AS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
Conferência e controle da conformidade do	Secretaria requisitante e equipe de

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



procedimento com utilização de checklist.	planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
1 Suspensão da execução do contrato.	
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
1 Indisponibilidade da solução contratada.	
2 Atraso na entrega da solução contratada.	
3 Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.	
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Setor de Licitações.
Analizar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.

WJ

Q D. L